



PARECER DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados sobre o julgamento da proposta da **CONCORRÊNCIA N. 2/2023**.

I – RELATÓRIO

A - Objeto

O objeto da Concorrência é a contratação de pessoa jurídica para execução de Obras de reforma geral e ampliação de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados - Edifícios Bloco K e Bloco L, situados na SQN 202 - Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal.

B - Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”

A licitação ocorreu no dia 22 de janeiro de 2024 às 14h30, com a participação e entrega da documentação das empresas **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**; **STARK CONSTRUÇÕES** e **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

C - Abertura dos envelopes “Documentação”

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou a documentação, permitindo vista aos presentes, na forma do item 5.2 do Edital, não tendo havido observações sobre as documentações apresentadas.

Na forma do item 5.3 do Edital, foi informado que o resultado da habilitação seria divulgado pela Comissão no site da Câmara dos Deputados e enviado por e-mail às licitantes.

Os envelopes “Proposta” foram, então, rubricados por todos e colocados em um invólucro, que também foi rubricado por todos, ficando em poder da Comissão, a fim de manter a sua inviolabilidade.

D - Habilitação

O parecer de julgamento da habilitação foi publicado no Diário Oficial da União no dia 6 de fevereiro de 2024, cujo resultado foi a habilitação da empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA** e inabilitação das empresas:

a) **STARK CONSTRUÇÕES**, em razão dos atestados apresentados não atenderem à exigência de qualificação técnico-operacional contida na alínea “i” do subitem 3.3.2.1-c do Edital; e





b) **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em razão dos atestados apresentados não atenderem à exigência de qualificação técnico-operacional contida nas alíneas “i” e “ii” do subitem 3.3.2.1-c, bem como por não atingir os índices de qualificação financeira previstos nas alíneas “a.i.1” e “a.i.4” do subitem 3.3.3.1 do Edital.

Concedeu-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, na forma da lei e do Regulamento.

No prazo legal, a empresa **STARK CONSTRUÇÕES** interpôs recurso contra sua inabilitação, tendo este sido denegado pelo Senhor Diretor-Geral, mantendo-se, então, sua inabilitação.

A empresa **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso, porém a Comissão não conheceu da peça recursal, tendo em vista ter sido apresentada de forma intempestiva.

Foi fixada a data de 14/3/2024, para abertura do envelope Proposta da licitante habilitada.

E - Abertura do Envelope “Proposta”

No dia e horário fixados, houve a abertura do envelope “Proposta” da única empresa habilitada **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, permitindo vista do invólucro contendo o referido envelope aos representantes da empresa **ENGEMIL**, para que se certificassem de sua inviolabilidade. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope, leitura e rubrica da proposta. Após, foi concedida vista aos presentes para que também a rubricassem.

Ato contínuo, procedeu-se ao recolhimento da proposta junto ao processo, para melhor apreciação e posterior julgamento.

Recolhida a proposta, indagou-se aos presentes se teriam observações para se fazer constar da ata, não tendo havido nenhuma manifestação.

Em seguida, foi informado que o parecer de julgamento da proposta seria divulgado pela Comissão no site da Câmara dos Deputados, e da reunião foi lavrada a competente ata.

Este é o relatório.

II - PARECER DA COMISSÃO

Após exame e conferência da proposta apresentada pela empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA** em cotejo com os requisitos e as condições expressos no ato convocatório e





considerando parecer emitido pela Seção de Orçamentos do Departamento Técnico (itens documentais nºs. 197/198) no qual conclui que a proposta está em conformidade com as disposições do Edital, e manifestação da Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento Técnico (item documental n. 199), ratificando a aludida manifestação, a COMISSÃO decide **CLASSIFICAR** a proposta da licitante **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.** e considerá-la **VENCEDORA** do objeto da presente licitação, conforme a seguir:

OBJETO: Obras de reforma geral e ampliação de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados - Edifícios Bloco K e Bloco L, situados na SQN 202 - Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal.

ITEM 1 – BLOCO K – PREÇO GLOBAL: R\$ 49.085.672,20 (quarenta e nove milhões oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

ITEM 2 – BLOCO L – PREÇO GLOBAL: R\$ 50.467.934,54 (cinquenta milhões quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Este é o parecer.

Sala de Reuniões, 20 de março de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente

ASSINATURA ELETRÔNICA

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA - Membro

ASSINATURA ELETRÔNICA

JOÃO CAVALCANTE NETTO - Membro

ASSINATURA ELETRÔNICA

HERON CARLEY DIAS CUSTÓDIO - Membro

ASSINATURA ELETRÔNICA

VANDERLEI ALMEIDA VELOSO - Membro

